



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de débitos tributários, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo municipal, autorizado a conceder a remissão de todos os débitos tributários pelo valor original lançado, em caráter geral, até o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por exercício, considerando-se a somatória das economias do mesmo imóvel, salvo os lançamentos que tratem-se de edifício de apartamentos, salas comerciais e de condomínios residenciais.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, até o exercício de 2012.

Artigo 2º - Não serão restituídas no todo ou em parte quaisquer importâncias recolhidas, anteriormente à vigência desta Lei.

Artigo 3º - Ficam excluídas da presente Lei, os débitos objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Carapicuíba.



Município de Carapicuíba Estado de São Paulo

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Lei será regulamentada, no que couber por ato do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Artigo 6º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 3.000, de 07 de junho de 2.010.

Município de Carapicuíba, 19 de Dezembro de
2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de
Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos